



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Praça Nossa Senhora das Candeias, N° 106 • Centro • Fone: (82) 3297-1131 • CEP: 57950-000 • Japaratinga – AL
CNPJ: 12.247.946/0001-36.

Lei nº 428/2009

**Concede reajuste salarial aos Eletricistas do
Município de Japaratinga/AL, e dá outras
Providências.**

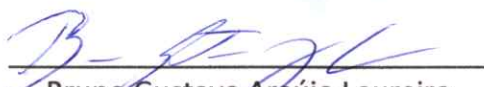
O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado para a importância de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais), o valor Bruto do salário para o cargo de Eletricista do município de Japaratinga/AL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratinga/AL, 18 de Setembro de 2009.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração, Japaratinga 18 de Setembro de 2009.


Francisco Nelson Araújo
Secretário de Administração